



PREFEITURA DE
Tacaratu
GERANDO PAZ E CIDADANIA

LEI Nº 1.086, de 31 de dezembro de 2008.

EMENTA: “Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE. Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Tacaratu, para o exercício financeiro de 2009, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)**.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 719.800,00
Receita de Contribuições.....	R\$ 60.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 240.200,00
Receita Industrial	R\$ 20.500,00
Receita de serviços.....	R\$ 140.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 15.799.720,00
Outros Receitas Correntes.....	R\$ 129.000,00
TOTAL	R\$ 17.109.220,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 35.000,00
Transferências de Capital	R\$ 383.000,00
TOTAL	R\$ 418.000,00

DEDUÇÕES.....R\$ - 527.220,00

TOTAL GERAL.....R\$ 17.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:



A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.639.600,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 21.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 7.122.900,00
TOTAL.....	R\$ 14.781.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento.....	R\$ 1.741.500,00
Inversões Financeiras	R\$ 73.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$ 302.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.116.500,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 100.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 17.000.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R\$ 842.000,00
04 - Administração	R\$ 1.849.900,00
08 - Assistência Social.....	R\$ 1.765.100,00
10 - Saúde	R\$ 4.095.080,00
12 - Educação.....	R\$ 5.112.720,00
13 - Cultura	R\$ 470.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 1.470.600,00
16 - Habitação	R\$ 10.000,00
17 - Saneamento.....	R\$ 105.000,00
20 - Agricultura	R\$ 197.000,00
23 - Comércio e Serviços.....	R\$ 46.800,00
25 - Energia.....	R\$ 34.800,00
26 - Transporte	R\$ 22.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 110.000,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$ 769.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 17.000.000,00



Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho à dezembro de 2008.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 80% (cem por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 2009.

III - Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

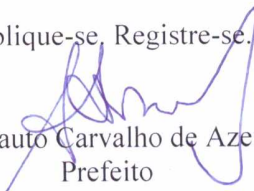
IV - Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

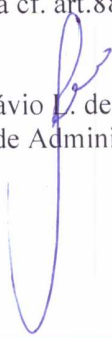
Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2009, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.


José Aduato Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM


Artur Flávio L. de Carvalho
Secr. de Administração